

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, torna-se público que mediante autorização prévia de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 19 de junho de 2020, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico para o Quadro Regional da Ilha de S. Miguel, a afetar ao Núcleo de Atendimento da Povoação, Nordeste, Vila Franca do Campo e Lagoa, do Departamento de Atendimento e Inspeção, do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A..

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do lugar a ocupar.

4 — Descrição sumária das funções: As funções a exercer são as constantes do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, relativas à carreira e categoria de Assistente Técnico, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

5 — Habilitações literárias exigidas: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

6 — Local de Trabalho: Núcleo de Atendimento da Povoação, Nordeste, Vila Franca do Campo e Lagoa, do Departamento de Atendimento e Inspeção, do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

7 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

8 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão:

Ser detentor dos requisitos definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão referidos no número anterior até à data limite de apresentação de candidaturas.

11 — Nos termos da alínea I), do n.º 2, do artigo 19.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos do trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP- Açores), nos termos do artigo 26.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro.

13 — Formalização das candidaturas: A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>, cuja utilização é obrigatória, e podem ser

entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 08.30h às 12h30 e das 13.30h às 16.30h) no Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., sito na Rua Almirante Botelho de Sousa – Edifício da Segurança Social 9500-158, Ponta Delgada, ou remetidas por correio registado para a mesma morada, com aviso de receção, com data de registo até ao último dia do prazo para apresentação de candidaturas, sob pena de não serem consideradas.

14 — Documentos que acompanham o formulário:

14.1— As candidaturas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, com a seguinte documentação:

a) Um exemplar do Curriculum Vitae (devidamente datado, assinado e com os documentos comprovativos);

b) Indicação do número do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do número de Identificação Fiscal;

c) Cópia do certificado de habilitações literárias;

d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a antiguidade na função, o tempo de serviço na carreira e na categoria de que seja titular e as avaliações de desempenho dos últimos três anos;

e) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no formulário de candidatura, e não identificados no presente Aviso.

14.2 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 9 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

15 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos documentos comprovativos.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

17 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

18 — Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Nos termos dos n.ºs 11 e 12, do artigo 18.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na Lei e constante na publicitação, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

20 — Métodos de seleção:

20.1 — Nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, os métodos de seleção obrigatórios são, exclusivamente:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Curricular (AC).

20.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e a resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

20.1.2 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

20.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 0,70 PC + 0,30 AC$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de conhecimentos

20.3 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório, reveste a forma escrita, tem a duração máxima de duas horas e incide sobre conteúdos de natureza específica, diretamente relacionados com as exigências da função, versando as seguintes temáticas:

Constituição da República Portuguesa;

Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro;

Estrutura Orgânica do ISSA - Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/A, de 3 de outubro, que cria o Instituto de Segurança Social dos Açores e o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro que aprova os Estatutos do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e posteriores alterações;

SIADAPRA - Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;

Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações subsequentes;

Bases gerais do sistema de segurança social aprovadas pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, com as alterações subsequentes;

Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro e posteriores alterações;

Decreto-Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro alterado pela Lei 20/2012, de 14 de maio e posteriores alterações;

Regime Jurídico do Procedimento aplicável às Contraordenações Laborais e de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, com as alterações subsequentes;

Regime para a Determinação das Condições de Recurso das Prestações Sociais dos Subsistemas de Proteção Familiar e de Solidariedade e outros Apoios Sociais Públicos – Decreto Lei n.º 70/2010 de 16 de junho com alterações subsequentes;

Subsídio de Desemprego - Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 85/2006, de 29 de dezembro e posteriores alterações;

Rendimento Social de Inserção e outras prestações sociais - Lei n.º 13/2003, de 21 de maio alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2017 de 28 de julho e posteriores alterações;

Decreto-Lei n.º 283/2003, de 08 de novembro - Regulamenta a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que cria o rendimento social de inserção e posteriores alterações;

Subsídio de Doença - Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro e posteriores alterações;

Prestações familiares – Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto e posteriores alterações;

Parentalidade – Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril e posteriores alterações;

Invalidez e Velhice do Regime Geral da Segurança Social - Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio e posteriores alterações;

Morte e sobrevivência – Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro e posteriores alterações;

Prestação Social para a Inclusão – Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro e posteriores alterações; Portaria 20/2019, de 17 de janeiro; Portaria 87/2019, de 25 de março.

20.4 — Durante a prova será permitida a consulta da legislação indicada no ponto anterior, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22 - O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do local, data e horário em que terão lugar os métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º, e por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na BEP- Acores e afixada em local visível ao público, nas instalações do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., na ilha de S. Miguel.

25 — Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontram nas situações previstas no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro.

26 — Garantia de igualdade entre homens e mulheres — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, “Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

27 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no

requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma citado.

28 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Mafalda Lume Abegão Neto – Diretora do Departamento de Atendimento e Inspeção;

1.^a Vogal Efetiva: Bruno Miguel Lopes Sousa – Coordenador do Núcleo de Atendimento da Povoação, Nordeste, Vila Franca do Campo e Lagoa

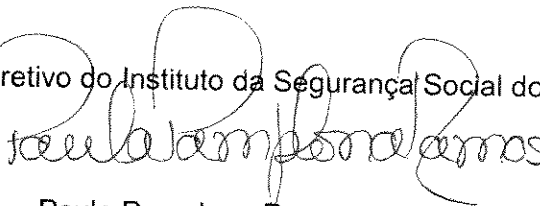
2.^o Vogal Efetivo: Maria Leonor Sousa Moniz Couto – Coordenadora do Núcleo de Atendimento da Ribeira Grande;

1.^a Vogal Suplente: Maria Teresa Machado Brum – Coordenadora do Núcleo de Atendimento de Ponta Delgada;

2.^a Vogal Suplente: Sandra Paula Mão de Ferro Cardoso Leite – Coordenadora do Núcleo de Atendimento de Angra do Heroísmo.

Angra do Heroísmo, 8 de julho de 2020.

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.



Paula Pamplona Ramos

